



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

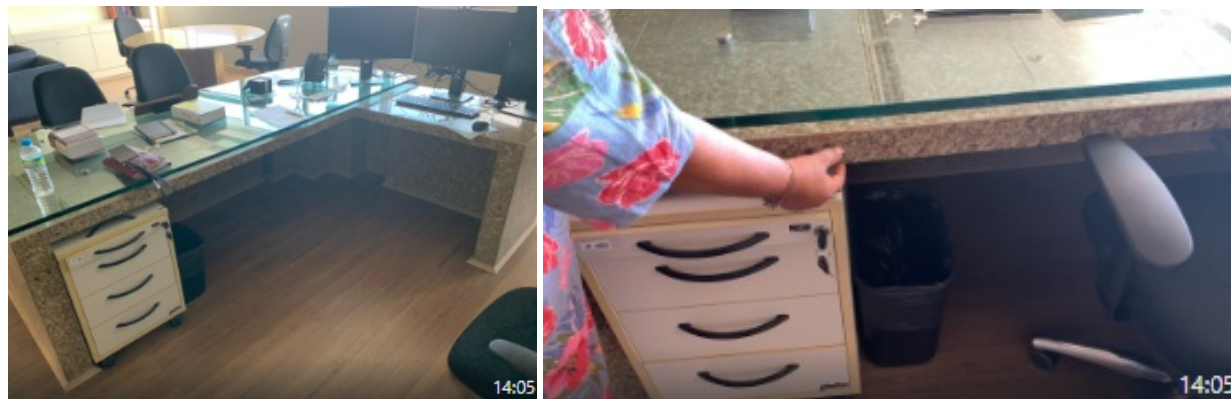
Modalidade de Contratação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Dispensa de Licitação (art. 75, inciso (I ou II) da Lei Federal nº 14.133/2021)	24/2023- SEA/DAP	I	10/03/2023
Demanda:	Contratação de serviço de marmoraria para adaptação/corte de mesa de granito.		
Processo:	0002588-47.2023.4.05.7000	Form. e-Compras:	3073
Centro de Custos:	DAP - Custeio	Exercício:	2023

A	JUSTIFICATIVA
	<p>Cuida-se da necessidade de melhoria na ergonomia da mesa de granito do Desembargador Rodrigo Tenório, no 8º andar do Edf. Sede. Devido a colocação do novo piso, laminado melamínico, bem como a estatura mais elevada do usuário, culminou na falta de ergonomia da mesa, que ficou com 0,63 m de altura. Mesmo ajustando a cadeira para a altura mínima, o usuário ainda fica encostando a perna no tampo de granito. Além disso, quando ele tenta se aproximar da mesa para trabalhar, o braço da cadeira bate no referido tampo, proporcionando desconforto nas atividades laborais.</p> <p>Com a presente contratação, pretende-se cortar horizontalmente um comprimento de 2,50m por 3cm de altura do acabamento do tampo da mesa em questão, bem como polir e dar os devidos acabamentos estéticos, para que possamos ganhar altura entre as pernas do operador e a bancada de granito. Inclusive esse corte irá permitir que a cadeira também se aproxime mais da mesa, proporcionando mais conforto, nas atividades laborais do desembargador.</p>

B	OBJETO									
	<p>Contratação de empresa especializada para execução de serviço de marmoraria para corte em mesa de granito, conforme especificações abaixo:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Quant.</th><th>Unid. Ref.</th><th>Descrição dos Materiais</th><th>CATSER</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>01</td><td>Unid</td><td>Execução de serviço de corte horizontal na face inferior do tampo de mesa de granito existente, com polimento e acabamento estético necessário. Comprimento: 2,50 m / Altura: 3 cm</td><td>-x-x-</td></tr></tbody></table>	Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATSER	01	01	Unid	Execução de serviço de corte horizontal na face inferior do tampo de mesa de granito existente, com polimento e acabamento estético necessário. Comprimento: 2,50 m / Altura: 3 cm
Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATSER						
01	01	Unid	Execução de serviço de corte horizontal na face inferior do tampo de mesa de granito existente, com polimento e acabamento estético necessário. Comprimento: 2,50 m / Altura: 3 cm	-x-x-						

	CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA

a) Corte em mesa de granito:



C

- Corte horizontal de 2,50m de comprimento por 3cm de altura no acabamento do tampo da mesa em questão (foto a cima), bem como polir e dar os devidos acabamentos estéticos necessários;
- Para garantir que a mesa não quebre após o serviço, deve ser colado/fixado uma cantoneira de 1cm de altura em uma das abas, na face inferior do tampo;
- O corte deve ser em nível com o tampo e sem trincas e quebradiços;
- O corte deve ser realizado a seco, de forma a preservar o piso laminado melamínico existente, que não suporta exposição prolongada à líquidos;
- Antes do início do serviço o prestador deve fazer as conferências em loco, para alinhamento dos detalhes com a equipe de arquitetura do TRF5.

PRAZOS

D

- a) De entrega: Não se aplica.
- b) De fornecimento e instalação (se for o caso): Não se aplica.
- c) De execução, no caso de serviço: **O prazo para execução do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de início de serviço, a ser emitida pela Diretoria de Administração Predial (DAP).**
- d) De vigência do instrumento contratual (se for o caso): Não se aplica.

LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

E

- a) Endereço de entrega:
EDIFÍCIO SEDE do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
=> Mesa de Gabinete de Desembargador - 8º andar - Lado Sul
Avenida Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife / PE - CEP: 50030-23
- b) Horário de entrega:
Os materiais/**serviços** deverão ser entregues/**executados**/instalados em horário previamente agendado, de segunda a sexta-feira, entre as **9h e 17h**.
- c) Contatos para agendamento:
 - Ricardo César Almeida da Silva: (81)3425.9461
 - Ernani Lucena Maciel: (81)3425.9396

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b)** Efetuar o fornecimento/execução dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência;
- c)** Substituir/refazer, no total ou em parte, qualquer material/serviço que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada;
- e)** Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal;
- F** **f)** Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega/execução do objeto fornecido;
- g)** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- h)** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento/execução dos materiais/serviços;
- i)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais/serviços fornecidos/executados;
- j)** Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega/execução do objeto;
- k)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega/execução dos materiais/serviços;
- l)** Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência;
- m)** Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- G** **a)** Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento/execução do objeto;
- b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao fornecimento/execução do objeto;
- c)** Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- e)** Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- f)** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA:

a) Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar **documento (único ou mensal) de cobrança** constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

b) A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL).

OBS.: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega/execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento/início de serviços, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021), **somente poderá ser exigida** das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

H

c) O atesto do documento de cobrança pelo contratante dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento/execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela contratada;

d) Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela contratada, na **Diretoria de Administração Predial - DAP**, do TRF da 5ª Região, localizada no **mezanino do Edifício Sede**, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE – CEP: 50030-908 | CNPJ: 24.130.072/0001-11, **sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: dap@trf5.jus.br**;

e) Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

f) Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do seu recebimento na **DAP**, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

DO PAGAMENTO:

g) O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, até o **10º (décimo) dia útil** após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita entrega/execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

h) O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

I

O valor estimado será o **preço médio do Mapa Comparativo de Preços**, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/DA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento/execução dos materiais/serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

J

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Corte horizontal de 2,50m em mesa de granito existente com com 3 cm de altura a partir da face inferior do tampo, com polimento e acabamento estético necessário.	unid	01	RS 0,00	RS 0,00

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega/execução, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento/execução dos materiais/serviços desta contratação.

PENALIDADES

K

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- a)** Na hipótese da contratada não entregar/executar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de **1% (um por cento) por dia**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- b)** A contratante a partir do **10º (décimo) dia de atraso** poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- c)** Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de até **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**;
- d)** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências;
- e)** Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver), aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- f)** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

Multa por Rescisão

- g)** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- h)** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;
- i)** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- j)** O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- k)** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- l)** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- m)** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
- n)** As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- o)** A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.

L

GARANTIA (quando cabível)

O prazo e condições de garantia serão de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Recife, 10 de março de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação.

Ernani Lucena Maciel Matrícula: 5565	Ricardo César Almeida da Silva Matrícula: 974
Integrante Requisitante	Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI LUCENA MACIEL, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 12/04/2023, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3441598** e o código CRC **F2234F65**.

0002588-47.2023.4.05.7000

3441598v2